



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

= EDITAL DE LICITAÇÃO =

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO** exclusivamente, aos interessados qualificados como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e que, às **09:00h do dia 20 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua Waldemir Patrício de Souza – 30 – Jaqueira – Rio Pardo de Minas - MG, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial 01/2019, objetivando a aquisição Computadores e Monitores de Led, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 010/2019, de 06 de fevereiro de 2019.

1.2- O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **09:00h do dia 27 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua Waldemir Patrício de Souza – 30 – Jaqueira – Rio Pardo de Minas – MG.

1.3- O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.

2. – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Computadores e Monitores de Led, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Aquisição de equipamentos

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital e demais informações poderão ser obtido na sede da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à rua Waldemir Patrício de Souza – 30 – Jaqueira – Rio Pardo de Minas - MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h. às 13:00h. Ou ainda, através do e-mail que poderá ser requisitado em contato com a Secretaria da Câmara Municipal. (E-mail: camararpm@bol.com.br).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I – **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"*

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.2 Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.2 - Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 desde edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

5.3 - Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.3.1- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

5.3.3 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.3.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.3.5 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

5.4 - Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação - Anexos II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.4 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG.

Pregão Presencial nº 01/2019

Abertura: 27/05/2019 ÀS 09:00 h

(Razão Social da Proponente e CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ENVELOPE 02 :“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG

Pregão Presencial nº 01/2019

Abertura: 27/05/2019 às 09:00 h

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.3.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.3.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.3.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.3.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de **regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

9.4- Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de fornecimento, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

9.13 – Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 - Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais

9.22 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 -Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Global da Proposta**.

12.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Rio Pardo de Minas - MG.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da proposta referente a aquisição dos Computadores e Monitores de Led será pago em sua totalidade, após a data de conclusão das entregas dos computadores e dos Monitores de led, acompanhado das Notas Fiscais, em nome da Câmara Municipal.

14.2 - O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**. E as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, conforme abaixo discriminado:

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo	0013
01 – Câmara Municipal	
01 – Corpo Legislativo	
01.031.0001.3001 – Equipamentos diversos para atividades Legislativas.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	

14.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 - Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da aquisição, objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução do contrato objeto da presente licitação será de 03 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, na Rua Waldemir Patrício de Souza - 30 - Jaqueira - Rio Pardo de Minas - MG, - CEP - 39.530-000.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

18 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento;

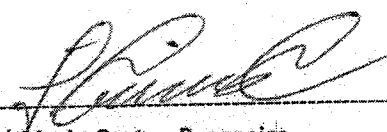
Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;

Anexo VI – Minuta Contratual.

Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 2019.



José Maria Costa - Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Abertura: 09:00h do dia 27/05/2019.

Tipo: Menor Preço Global.

1. OBJETO:

Aquisição de Computadores e Monitores de Led, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

1.1.1. PRODUTO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	07	<u>PROCESSADOR –</u> Soquetes suportados: LGA1151 - Número de núcleos:2 - Nº de threads: 4 - Frequência do processador: 3.70 GHz - Cache: 4 MB - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 - TDP: 54 W <u>MEMÓRIA RAM –</u> 4GB - DDR4 - Tipo DDR4 DIMM - 2666/2400 MHz - Voltagem: 1,2V <u>PLACA MAE –</u> Suporte a LGA 1151 socket - Chipset H310 Express Chipset - Suporte a memoria Dual-channel DDR4 Memory architecture - Suporte a 32 GB - 1 X PCI Express X16 Gen 3.0 slot(s) - 1 X PCI Express X 1 Gen 2.0 slot(s) - 6-Channel HD audio CODEC - Gigabit Fast Ethernet Controller - Suporte a USB 3.0 e 2.0 <u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO –</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

		Padrão: ATX 2.0 - Ventilador: 1 x 80x80mm - Potencia Real CNTP: 200W - Faixa de Temperatura Operacional: 5C a 48C - MTBF (25C): 50.000 h - Fonte padrão ATX 20+4 pinos - Potência real 200 Watts - 2 conectores SATA - 2 conectores IDE (Molex) <u>GABINETE –</u> Cor Preto - Suporte a Fonte: ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm - Baías internas: 01x 5.25, 03x 3.5, 02x 2.5 ou Mais Baías <u>HDD –</u> Capacidade: 120GB - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Flash NAND: TLC - Consumo de energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meitura / 1,535W (MAX) - Transferência de dados (ATTO): até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação.	
02	07	MONITOR LED 18,5 AOC 1366 X 768 HD Widescreen VGA	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Pela presente, credenciamos o (a)Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2019**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Rio Pardo de Minas, em..... de..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

(Nome da empresa), com sede (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - PREENCHE OS SEGUINTE REQUISITOS PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio Pardo de Minas, em..... de..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de , DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Rio Pardo de Minas, em..... de..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de menor preço global da licitação em epígrafe, que faz a empresa

_____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____

e inscrição estadual nº _____, estabelecida no

(a) _____, para a prestação dos serviços, abaixo relacionada,
conforme estabelecido no **Pregão nº 01/2019** é de R\$ _____, (por extenso).

Declaramos que o objeto deste Pregão será ofertado nos parâmetros do Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019**.

Validade da Proposta : (mínimo 30 dias)

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e Endereço.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS. – MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 01/2019**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Pardo de Minas, em de..... de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

CONTRATO Nº-----/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE
MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 25.216.151/0001-02, sediada à Rua Waldemir Patrício de Souza, Nº 30 – Jaqueira – Rio Pardo de Minas - MG, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Juscelino Miranda Costa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores e monitores de Led, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____, conforme Edital de Licitação.

Parágrafo único: O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 03 meses podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) Cumprir com as obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019**

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A contratada deverá entregar os computadores e os monitores conforme cronograma aprovado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua entrega, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2019**, bem como a proposta da Contratada.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Rio Pardo de Minas - MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG.

Rio Pardo de Minas, ____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____